# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. Realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para **confecção e instalação de toldo** para as **Escolas EMEF Rudi Lindenmeyer**, na localidade de Paredão Baixo, **EMEF Salzano da Cunha**, na localidade de Figueirão e na **EMEI Leonel de Moura Brizola**, sito Rua Osvaldo Aranha, 1199, bairro Empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Havendo divergências entre este documento e o que consta no Portal de Compras Públicas, prevalecerão as contidas neste documento.

1.3. A relação de itens consta no arquivo ANEXO I – Pedido de Compras.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar a confecção e instalação de novos toldos na EMEF Rudi Lindenmeyer, EMEF Salzano da Cunha e EMEI Leonel de Moura Brizola, tendo em vista que as estruturas anteriormente existentes foram danificadas em razão de temporal ocorrido no Município. Os danos comprometeram as coberturas e reduziram as condições adequadas de proteção dos espaços das unidades escolares, sendo necessária a substituição dos toldos para que esses locais possam ser utilizados de forma adequada e segura.

2.2. Os toldos são importantes para as unidades escolares, pois proporcionam proteção contra chuva e exposição ao sol, contribuindo para melhores condições de circulação e utilização dos espaços por alunos, professores, servidores e demais pessoas que frequentam as escolas. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para restabelecer as condições adequadas das áreas afetadas e garantir que as unidades escolares disponham novamente de espaços protegidos e apropriados para suas atividades.



Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200








Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200



## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda n° **4181/2026** e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.



Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de confecção e instalação dos toldos deverão obrigatoriamente atender às especificações, condições de qualidade e segurança estabelecidas neste documento e no Anexo I – Pedido de Compras, cuja execução em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

4.2. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

4.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1° da Lei nº 14.133/2021.

**4.5. DO FORNECEDOR:**

4.5.1. **Confeccionar e instalar os toldos conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no Anexo I – Pedido de Compras**, nos seguintes locais: **EMEF Salzano da Cunha**, na localidade de Figueirão; **EMEI Leonel de Moura Brizola**, situada na Rua Osvaldo Aranha, nº 1199, Bairro Empresa; e **EMEF Rudi Lindenmeyer**, na localidade de Paredão Baixo.

4.5.2. **Confeccionar e instalar os toldos com materiais novos**, **de boa qualidade**, **resistentes e adequados à finalidade a que se destinam**, garantindo condições adequadas de segurança, durabilidade e acabamento.

4.5.3. **Fornecer e transportar**, por sua conta e responsabilidade, **os toldos, materiais, componentes, elementos de fixação, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços**, bem como disponibilizar **mão de obra qualificada e em número suficiente para a instalação.**

4.5.4. **Garantir que os profissionais responsáveis pela execução dos serviços utilizem os equipamentos de proteção** necessários e observem as normas de segurança aplicáveis.

4.5.5. **Realizar a instalação dos toldos de forma adequada e segura**, efetuando as fixações e os ajustes necessários e conferindo, ao final, a estabilidade e a segurança da



Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

instalação, garantindo que os toldos estejam devidamente fixados e em condições adequadas de uso.

4.5.6. **Preservar as edificações, equipamentos, móveis e demais bens existentes nos locais de instalação**, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

4.5.7. **Adotar as medidas necessárias para garantir a segurança de alunos, servidores e demais pessoas durante a execução dos serviços**, mantendo os locais organizados e seguros.

4.5.8. **Retirar os materiais, embalagens, sobras e resíduos decorrentes da execução dos serviços**, deixando os locais limpos e organizados ao final da instalação.

4.5.9. **Concluir a confecção e a instalação dos três toldos, nos respectivos locais indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Nota de Empenho.

4.5.10. **Entregar e instalar os toldos em perfeitas condições de uso**, sem defeitos, danos, deformações, falhas de montagem ou fixação ou outras irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança, durabilidade ou utilização.

4.5.11. **Corrigir, reparar ou substituir**, sem qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **os toldos ou as instalações que apresentarem defeitos, danos, falhas ou irregularidades decorrentes da confecção, montagem ou instalação.**

4.5.12. Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela SMECE, prestando as informações necessárias e comunicando qualquer ocorrência que possa interferir na execução ou no prazo estabelecido.

4.5.13. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da confecção e instalação dos toldos, incluindo materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas e sociais, tributos e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

4.5.14. Atender prontamente às solicitações da SMECE relacionadas aos serviços, inclusive para realização de correções ou ajustes necessários, retornando aos locais de instalação sempre que necessário, sem custo adicional.

4.5.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas sanções e rescisão nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DO VALOR

5.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado n º 502, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizou pesquisa de preços com fornecedores do ramo.

## 6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto Atividade: 2090 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Rubricas: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA / 3.3.90.39.16.00.00.00 / MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Reduzido: 2026/209 - MUNICÍPIO DE TAQUARA

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto Atividade: 2070 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Etapa Creche
Rubricas: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA / 3.3.90.39.16.00.00.00 / MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Reduzido: 2026/285 - MUNICÍPIO DE TAQUARA

## 7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO



Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

7.1. O prazo para a confecção e a instalação dos três toldos é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento/serviço.

7.2. Os materiais/serviços demandados deverão ser entregues/prestados nos seguintes endereços: **EMEF Salzano da Cunha**, na localidade de Figueirão; **EMEI Leonel de Moura Brizola**, situada na Rua Osvaldo Aranha, nº 1199, Bairro Empresa; e **EMEF Rudi Lindenmeyer**, na localidade de Paredão Baixo, em horários previamente acordados com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo acima estipulado.

7.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

7.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.6. O pagamento será efetuado em um prazo de **até 30 (trinta) dias após a confecção e instalação dos toldos,** mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal, comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste termo de referência.

7.7. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a **indicação do número da Nota de Empenho**, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.8. No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.

7.9. As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.10. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.

7.11. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.



Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.13. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do item, prestando esclarecimentos solicitados.

7.14. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.15. O bem será recebido no local indicado na Nota de Empenho, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal eletrônica o recebimento destes.

7.16. É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do bem no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

7.17. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante o seu uso vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

7.19. Deverão ser atendidas pela empresa a fornecedora além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as precificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

7.20. A empresa fornecedora deverá no tocante ao fornecimento e execução do objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

7.21. Todas as despesas de tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.



Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

7.22. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens ou reexecução dos serviços, **no prazo de 05 (cinco) dias.**

7.23. É obrigação da fornecedora arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do material, sendo que, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, revisões, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à aquisição, ocorrerão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços, e ainda responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos causados ao mesmo, na ocasião da entrega no local.

7.24. A licitante deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original o produto solicitado, com vícios , defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento pelos fiscais.

7.25. A fornecedora deverá dar plena e total garantia dos itens contra qualquer problema eventual e deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da fornecedora, no total, por um prazo não maior que o original dos itens adquiridos, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da fornecedora, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições deste por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.2. Fornecer/executar os materiais/serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;



Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

8.3. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

8.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.7. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.

8.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;

8.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;

8.11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer fato, ocorrência, intercorrência ou situação relacionada à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências, prestando os esclarecimentos que forem solicitados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Proceder ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas no TR;



Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

9.3. Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular a entrega/execução do serviço;

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços em desacordo com o solicitado no TR;

9.5. Notificar, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

9.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou divergência identificada nos materiais entregues/serviços realizados, dentro do prazo legal, para que providências sejam tomadas.

## 10. VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

10.1. A visita técnica aos locais onde serão confeccionados e instalados os toldos será **facultativa**, não sendo obrigatória para a elaboração da proposta, uma vez que as especificações e medidas necessárias estão descritas no Anexo I – Pedido de Compras.

10.2. Caso desejem, as empresas interessadas poderão visitar os locais para conhecer os espaços e verificar suas condições, devendo **observar o prazo de divulgação do edital para solicitar e realizar a visita.**

10.3. **As visitas deverão ser previamente agendadas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, por meio do WhatsApp, pelo número **(51) 93619-1176**. A Secretaria entrará em contato com a respectiva unidade escolar para organizar a visita e informará à empresa interessada o dia e o horário agendados.

10.4. Todos os custos decorrentes da visita técnica, incluindo deslocamento e demais despesas, serão de responsabilidade da empresa interessada, sem qualquer custo para o Município.

## 11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de **menor valor por lote.**

11.2. A contratação será realizada em lote único, contemplando a confecção e a instalação dos três toldos nas unidades escolares, de modo que uma única empresa seja responsável pela execução integral dos serviços nas três escolas.

## 12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no



Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

âmbito da Administração, quais sejam elas:

a) Termo de Formalização de Demanda;

b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;

c) Levantamento das demandas;

d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;

h) Realização do certame e julgamento da licitação;

i) Homologação e Adjudicação do processo;

12.2. Considerando que os serviços serão executados em três unidades escolares distintas, a direção de cada escola acompanhará a execução dos serviços em sua unidade, verificando se a confecção e a instalação dos toldos estão de acordo com as especificações estabelecidas, e comunicará aos fiscais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte qualquer irregularidade ou situação que necessite de providências.

12.3. Como FISCAL da presente contratação fica indicada a Sr(a). Ivamara Cardoso Rangel Barros, matrícula 209, Lisiane da Silva, matrícula 19635 e Claudia da Silva Lima 20275.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

13.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por



Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

mais privilegiado que seja.

Taquara, 07 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDUARDA DA FONSECA
Data: 08/10/2026 14:00:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável pelo Termo de Referência



Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200